

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei n.º 48/68*

Assunto

*Auxílio R\$ 600,00 para Escolas
dos Grupos do Município*

Distribuído à Comissão

Justiça e Finanças

Primeira Discussão

*Aprovado em Regime de Urgência
em 12/9/1968*

Segunda Discussão

Redação Final

Dispensada

Observações:

prazo de 40 dias p/apreciação

Lei n.º 933, de 17/ setembro /68

Secretaria da Câmara Municipal, em

30/8/1968

PROJETO DE LEI Nº 48/68

Dispoõe sôbre concessão de auxílio

A A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica concedido à Caixa Escolar dos Grupos: Dr. Jorge Tibiriçá, Cel. Fco. de Assis Gonçalves, Visc. Cunha Bueno, Inst. Váspere Líbero, Paulo Silva - Taboão, Tuiuti, Sete Pontes, V. Aparecida, Vila Maria e José Guilherme, um auxílio no valor de Ncr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros nvos):

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata esta lei será consignado no orçamento dêste município para o exercício de 1969.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:-

1 - Legal e conveniente o projeto em tela.

.. Em 30/8/68

a)- CONRADO STEFANI

JOSÉ FRANCISCO FILOCOMO - HAFIZ ABI CHEDID - CLO
VIS MORAES CARVALHO - MARIO RUSSO

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:-

.. O Projeto é legal. Opinamos pela sua aprovação, pois sua destinação é justificada pela mensagem.

.. Sala das Comissoes, 6/9/68

a)- HAFIZ ABI CHEDID

MARIO RUSSO - JOSÉ SPREGA



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N.º CM-83/68

*Leidi
29.8.68
D. Quilici*

Bragança Paulista, 23 de AGOSTO de 1968

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/8/1968

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal

EXMO. SR.
DR. JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA COLENDÁ CÂMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE UM AUXÍLIO NO VALOR DE NCR\$600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS NOVOS) À CAIXA ESCOLAR DOS GRUPOS DO MUNICÍPIO.

DESNECESSÁRIO SE TORNA ENCARECER A V. EXCIA. O MOTIVO DO PRESENTE AUXÍLIO, POIS, COMO É DO CONHECIMENTO DE TODOS, AS CAIXAS ESCOLARES BENEFICIAM DEZENAS DE CRIANÇAS DE AMBOS OS SEXOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIMÁRIO DE NOSSO MUNICÍPIO.

COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 20 DA LEI N. 9.842, DE 19 DE SETEMBRO DE 1967, SOLICITO AS PROVIDÊNCIAS DE V. EXCIA. NO SENTIDO DE SER APRECIADO NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS O PROJETO DE LEI EM TELA.

NO ENSEJO, REITERO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES,

[Signature]

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

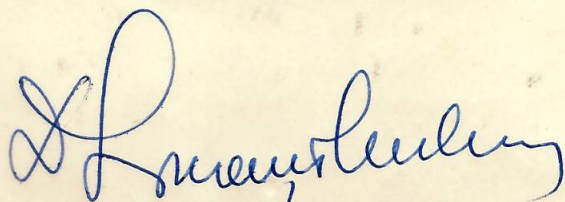
PROJETO DE LEI N. 48/68
DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE-
LEI:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO À CAIXA ESCOLAR DOS GRUPOS:
DR. JORGE TIBIRIÇÁ, CEL. FCO. DE ASSIS GONÇALVES, VISC. CU-
NHA BUENO, INST. EDUC. CÁSPER LÍBERO, PAULO SILVA - TABOÃO-
TUIUTI, SETE PONTES, V. APARECIDA, VILA MARIA E JOSÉ GUI -
LHERME, UM AUXÍLIO NO VALOR DE NCr\$ 600,00 (SEISCENTOS -
CRUZEIROS NOVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O AUXÍLIO DE QUE TRATA ESTA LEI SE-
RÁ CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DÊSTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍ-
CIO DE 1969.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA-
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

Parecer.

1. Legal e conveniente o projeto em tela. 30.8.68

curador MTJ
C. Ribeiro

Maíra de Almeida

~~.....~~
~~.....~~
D. S. S. S. S.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

O Projeto é legal. Opinião pela
aprovação à sua destinação e
justificado, pela mensagem
Sala das Comissões - 6/9/68

Maqij Ali Chedid

~~Maqij Ali Chedid~~

Maqij
D. H. Chedid